



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

TERMO DE CONTRATO: 03/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE COXILHA, VINCULADO AO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 903334/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

PROCESSO: PROCESSO Nº 83/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.

VALOR: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26 residente nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.742.267/0001-05 com sede na Av. Felipe Schmidt – 955, Bairro INSS na cidade de Braço do Norte/SC representada pelo seu sócio Sr. **MARCIANO WIGGERS MEURER** inscrito no CPF sob nº 950.571.459-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 83/2021 - Pregão Eletrônico nº 06/2021, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da

proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto em anexo ao contrato.

2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de nota fiscal, vinculado ao convênio Plataforma+Brasil n° 903334/2020.

2.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

3 - PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

3.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

4.1 - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura

Máquina e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

10439 – 08.01.20.608.0072.1096.4.4.90.52.40.00.00

Recurso: 1190 e 01

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Agricultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

5.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

5.3 - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (CEF ou Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.4 - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

6.4 - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

7.2 - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

8 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA DE DIREITOS

8.1 - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9 - DAS DESPESAS INDIRETAS

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo, encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

11 - DO FORO

11.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

JOAO
EDUARDO
OLIVEIRA
MANICA:
00752137026

Assinado digitalmente por JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA:00752137026
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010228762, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA:00752137026
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.13 08:08:52-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

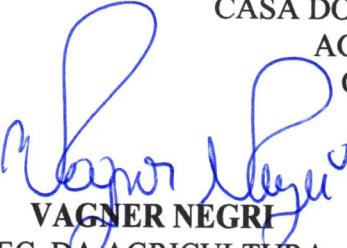
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Coxilha/RS, 13 de janeiro de 2022.

MARCIANO WIGGERS
MEURER:95057145991

Assinado de forma digital por MARCIANO WIGGERS MEURER:95057145991
Dados: 2022.01.13 09:24:29 -03'00"

MARCIANO WIGGERS MEURER
CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA
CONTRATADA


VAGNER NEGRI
SEC. DA AGRICULTURA
FISCAL

TESTEMUNHAS:


Nome: **ERICA ZAPAROLLI VIEIRA:**
CPF: **02896333037**

Assinado digitalmente por ERICA ZAPAROLLI VIEIRA:02896333037
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010033225, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v5, OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=ERICA ZAPAROLLI VIEIRA:02896333037
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.13 08:08:39-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0


Nome: **Adriana Silva**
Assistente Jurídico
CPF: **019.313.660-04**
Portaria nº 9419/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de implementos/equipamentos agrícolas para atendimento das demandas de trabalho da Secretaria Municipal da Agricultura e Associação de Agricultores do Município de Coxilha, vinculado ao Convênio Plataforma+Brasil nº 903334/2020 e aditivos.

1.2. Justifica-se as aquisições para buscar dar maior agilidade e rapidez de atendimento de demandas de pequenos agricultores na prestação de serviços, auxiliando nos trabalhos diários sejam relacionados a agricultura e/ou também na pecuária, proporcionando para que estes tenham melhores condições de trabalho e fomentando/incentivando para que também trabalhem/atuem para que novas gerações continuem no campo produzindo alimentos e aumento da produção agrícola em busca de cada vez maiores e melhores resultados.

DESCRIÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLA

| Item | Qtde. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|---|----------------|----------------|
| 03 | 1 | Plantadeira/Semeadora de arrasto múltipla, nova, com no mínimo 7 linhas para cultura de verão (soja, milho e feijão) e no mínimo 17 linhas para cultura de inverno (aveia, pastagens e trigo), com 17 linhas x 17 cm (grãos finos); 07 linhas x 45 cm (grãos graúdos); reservatórios em polietileno ou aço inox; capacidade do reservatório de adubo de no mínimo 700kg; e de semente de no mínimo 500kg; peso mínimo vazia de 3000kg; rodados externos com pneus novos mínimo 7.00 – Aro16, articulados de atuação instantânea com pressão constante em qualquer posição; distribuição de adubo; rosca dosadora 1 e 2. Distribuição de sementes, grãos finos de distribuição através do rotor acanalado helicoidal | R\$ 180.000,00 | R\$ 180.000,00 |

| | | | |
|--------------------|--|----------------|--|
| | e grãos graúdos distribuição através de discos alveolados com reservatório pipoqueira; kit para pastagens, linhas formadas por Facão Guilhotina ou Facão Sulcador com aro limitador de profundidade, destinadas a implantação de forrageiras; caixa de pastagens, utilizada para semeadura de forrageira com sementes miúdas; limitador de profundidade e compactador; facão guilhotina disco 17 e ou 18” com articulação lateral. | | |
| VALOR TOTAL | | R\$ 180.000,00 | |

2 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

2.1. O prazo de entrega é imediato sendo no máximo de até 10 (dez) dias após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

2.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

3 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser efetuada no pátio da Secretaria da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Coxilha, sendo que todos os custos e demais encargos ficam de responsabilidade da contratada.

3.2. Só serão recebidos os implementos que estejam de acordo com o definido devendo ser observada todas as especificações.

3.3. Os implementos serão recebidos e conferidos por servidor da secretaria requisitante.

3.4. No caso de entrega de produto fora das condições estabelecidas, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02

4.1. INCUMBE À CONTRATANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

II - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos implementos contratado, ou rejeitá-lo;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.2. INCUMBE À CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II – Executar a entrega no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - Cumprir a garantia se for o caso;
- V - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VIII - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- IX - Apresentar no envelope proposta, catálogo/prospecto de fábrica dos equipamentos/implementos ofertados, comprovando características mínimas solicitadas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, vinculado ao Convênio Plataforma+Brasil nº 903334/2020 e aditivos.
- 5.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

Secretaria Municipal de Agricultura

Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

10439 – 08.01.20.608.0072.1096.4.4.90.52.40.00.00

Recurso: 1190 e 01.